



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52 /2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 101.405,00 (Cento e um mil com quatrocentos e cinco reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
03/08/2026 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03 /08 /2026 Às 13h30min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1594 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail:

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei nº 14, subsidiariamente pela Lei nº14.133 de 1º/04/2021 e suas alterações, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º147/2014 e Decreto n.º036/2011.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: “**Aberto**” (inciso I do art. 56 da Lei n.º14.133/2021).

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

03/08 /2026 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/08/2026 Às 13h30min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.47/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada, pelo motivo do mercado de medicamentos serem amplamente atuado por empresas de grande porte, sendo verificados inúmeros itens de medicamentos desertos em licitações anteriores e ausência de concorrência quando restrita a participação para micro e pequenas empresas, gerando falta de êxito do certame e/ ou prejuízo ao erário:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos para a atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.1.1. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma do Anexo IX ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante no Termo de Referência, é vedado contratação com valores acima do limite estabelecido no edital.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 33.1. A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item 5.1.
- 3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Município de Tunas do Paraná – PR, Telefone (41) 3659-1594, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou encaminhadas via e-mail no endereço: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.

4.7 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – www.tunasdoparana.pr.gov.br/portalttransparencia/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>, para ciência de todos os interessados, no prazo de até 03 (três) dias uteis limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, o reconhecimento de firma poderá ser realizado pelo adente administrativo, confrontando assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente assinando o documento diante do agente, lavrando a sua autenticidade no próprio documento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
- 5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

- 5.5. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 5.6. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6. 1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 5.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, havendo divergências ou dúvidas referentes ao enquadramento, será solicitado em sede de diligência pelo pregoeiro a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício do Balanço Financeiro (DRE).

5.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 9.1. Deste edital.**

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 13h00min do dia 03 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF.

6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.
- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:
- a) Preço total do lote, apresentando somente dois números após a virgula, incluindo todos os custos inerentes à entrega do objeto, fixos e irrealizáveis.
 - b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, a ausência da indicação da marca estará sujeita a desclassificação da proposta.
 - c) Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos;
 - d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite abertura das propostas. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
 - d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

- 7.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, será desclassificada a proposta que incluir o valor unitário, observadas às condições definidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a inclusão da proposta, bem como, seus valores.

8.1.1. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

8.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1**;
- c) Contenham vícios;
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

8.5. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço GLOBAL por Lote.

8.7. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.

8.12. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cuja proposta apresentada seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.13. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 8.16, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

8.15. Não havendo apresentação de novo preço, inferior a proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.15.

8.16. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, mediante encaminhamento de contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.20. Deverão ser indicadas no produto informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.21. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar do término da Sessão Pública ou da solicitação do Pregoeiro, **proposta de preços ajustada** ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro. Podendo ser prorrogado, em até 24(vinte e quatro) horas.

8.2. Devendo a Empresa fazer constar em sua proposta técnica a isenção de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços para os produtos correspondentes, conforme Lei Estadual.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Cópia da Licença de funcionamento Estadual ou municipal da Vigilância Sanitária da Sede da Licitante para a atividade desenvolvida: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

9.2.4.2 Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

9.2.4.3 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Para fins de habitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**modelo ANEXO III**)
- b) **Declaração** expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo ANEXO IV**)
- c) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores que deverá ser feita de acordo com o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

estabelecido (**ANEXO V**) deste Edital, declarando ainda que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. At. 44º §§ 2º e 3º da Lei n.º 14.133/2021

d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão, art.9 §§1º da Lei 14.133/2021, cc com o inciso 4º da Lei n.º 14.133/2021 (**modelo ANEXO VI**)

e) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**)

f) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (§1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021) (**modelo ANEXO VI**)

g) **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

h) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.2.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena, de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
 - 10.2.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável, o de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 10.3. Todas as certidões constantes do subitem 8.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será (ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).
 - 10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

- 10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 9.1 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.
- 10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme o horário estipulado nas páginas 1 e 2 deste edital, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas.
- 10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 13h00min do dia 03 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF.**
- 10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;
- 10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.12. Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações, forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.12.1 - Lei nº. 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

c) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.13. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

10.14. serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

11.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

11.2.3. Conduzir a sessão pública na internet;

11.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

11.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

11.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

11.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

11.2.8. Declarar o vencedor;

11.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

11.2.10. Elaborar a ata da sessão;

11.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação, homologação e autorizar a contratação.

11.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Os recursos só poderão ser manifestados quando declarado vencedor e exclusivamente por meio eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito de recorrer, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo entregá-los no endereço constante no rodapé, ou encaminhada via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
- 12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata.
- 12.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 12.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 12.9. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.24.
- 12.10. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

- 13.2.1. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato ou ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 – DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Após homologação, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado.
- 14.2. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, fará a convocação do primeiro classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades legais, além de que o fornecimento está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.
 - 14.2.1.1. A recusa injustificada (o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital) das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a contratação para entrega dos produtos ao respectivo preço registrado, nas seguintes suposições:
 - 14.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - 14.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 14.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços, onde será considerado o saldo do valor registrado, como também o período remanescente da Ata anterior;
- 14.5. Os detentores das Atas não se isentarão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 14.6. A existência do preço registrado **não obriga o Município** a firmar as contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitado a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 14.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Para aquisição do objeto, será formalizada Notas de Empenho expedidas pela Prefeitura Municipal, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.
- 16.2. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto no com suas respectivas alterações posteriores.
- 16.3. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 16.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria Nacional do Tesouro Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não ser realizar.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para Contratação será oriundo de recursos próprios do Município do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
223		Material de Consumo	1303
	3.3.90.30.00.00		

06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
213		Material de Consumo	1303
214	3.3.90.30.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303
	3.3.90.32.00.00		

18 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 18.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos, conforme relação constante no anexo I – Termo de Referência, e, em estrita conformidade com o edital e demais disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, **proposta de preços apresentada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da Farmácia Municipal de Saúde, Rua Eros Ruppel Abdalla, 229 - Centro, nos seguintes horários: das 08 às 11h30min pela manhã e das 13h00 às 17h00 no período da tarde, não serão aceitos os produtos em horários diferentes, se a empresa contratada não cumprir com o atendimento dos horários isso implicará em não recebimento da mercadoria.
- 18.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório, estão definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os itens solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, observando as normas da ANVISA que serão parte integrante do Contrato.
- 19.1. Os medicamentos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato.
- 19.2. Os medicamentos quando solicitados deverão ser entregues na totalidade do empenho, os quais serão solicitados de forma parcelada sendo que não será recebida quantidade parcial do empenho.
- 19.3 Os medicamentos serão solicitados em três parcelas, e entregues no prazo de 20 (vinte) dias;
- 19.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 19.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.4.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de devolvê-los.
- 19.4.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 10 (dez) dias, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 19.4.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 19.4.4. A entrega do produto e consequente execução do objeto serão acompanhadas, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

20 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 20.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

20.3. Os pagamentos serão efetuados em até dez (dez) dias, do aceite dos produtos pela Comissão de Recebimento de Bens, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa perante a Secretaria da Fazenda nacional, incluindo as contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.

20.4. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

20.5. O fornecedor deverá comprovar mediante o envio do arquivo XML, o correto preenchimento na nota fiscal Eletrônica-NF-e, código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K modelo 55.

20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

20.6. Devendo a Empresa fazer constar em sua proposta técnica a isenção de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para os produtos correspondentes, conforme Lei Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 21.1. Os preços constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes, salvo as constantes na Lei n.º14.133/2021.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. A Contratada obriga-se fornecer os produtos, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato – **ANEXO IX**, que integra o presente edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e do Contrato, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 23.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias;
- 23.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma;
- 23.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 23.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização do Contrato.

24 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 24.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

24.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

24.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 24.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 24.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 24.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 25.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 25.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento e sessão pública de lances.

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

25.9. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Pregoeira.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.

25.12. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

25.13. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.tunasdoparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.16. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.

25.17. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência link: licitações, cabendo ao licitante o seu acompanhamento.

25.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 1 R\$ 2.010,00 (Dois mil com dez reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0446264	AMBROXOL, Cloridrato	XAROPE 3 mg/mL Frasco 100 mL	500	R\$4,02	R\$2.010,00

LOTE 2 R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0269954	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO 10 mg	10000	R\$0,50	R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 R\$ 2.100,00

(Dois mil com cem reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO 5 mg	10000	R\$0,21	R\$2.100,00

LOTE 4 R\$ 10.600,00

(Dez mil com seiscentos reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0272782	CODEÍNA	COMPRIMIDO 30 mg	10000	R\$1,06	R\$10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil com trezentos reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0302442	DULOXETINA	COMPRIMIDO 30 mg	10000	R\$1,63	R\$16.300,00

LOTE 6 R\$ 6.500,00 (Seis mil com quinhentos reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO associada com dipirona sódica	COMPRIMIDO 10 mg + 250 mg	10000	R\$0,65	R\$6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 7 R\$ 5.120,00 (Cinco mil com cento e vinte reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 mg	5000	R\$0,64	R\$3.200,00
2	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 mg	2000	R\$0,96	R\$1.920,00

LOTE 8 R\$ 9.300,00 (Nove mil com trezentos reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0270907	PARACETAMOL, associado com codeína	COMPRIMIDO 500 mg + 30 mg	10000	R\$0,93	R\$9.300,00

LOTE 9 R\$ 9.500,00 (Nove mil com quinhentos reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0272363	SERTRALINA, Cloridrato	COMPRIMIDO 100 mg	10000	R\$0,95	R\$9.500,00
---	-----------	---------------------------	-------------------	-------	----------------	--------------------

LOTE 10 R\$ 1.666,00

(Hum mil com seiscentos e sessenta e seis reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0271581	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO 5 mL	200	R\$8,33	R\$1.666,00

MEDICAMENTOS INJETAVEIS

LOTE 11 R\$ 6.740,00

(Seis mil com setecentos e quarenta reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0442701	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 g FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 6,74	R\$6.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 12 R\$ 3.720,00 (Três mil com setecentos e vinte reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0448845	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/mL AMPOLA 2 mL	2000	R\$ 1,86	R\$3.720,00

LOTE 13 R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10 mL	200	R\$ 1,70	R\$340,00

LOTE 14 R\$ 1.840,00 (Hum mil com oitocentos e quarenta reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

1	BR028069	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/mL AMPOLA 5 mL	500	R\$ 3,68	R\$1.840,00
---	----------	---------------	---	-----	----------	-------------

LOTE 15 R\$ 672,00

(seiscentos e setenta e dois reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0276283	DESLANÓSIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 mg/mL AMPOLA 2 mL	200	R\$ 3,36	R\$672,00

LOTE 16 R\$ 1.888,00

(Hum mil com oitocentos e oitenta e oito reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268446	DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 mg/mL AMPOLA 20 mL	200	R\$ 9,44	R\$1.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 17 R\$ 705,00

(Setecentos e cinco reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268255	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/mL AMPOLA 1 mL	500	R\$ 1,41	R\$705,00

LOTE 18 R\$ 390,00

(Trezentos e noventa reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0272198	ETILEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/mL AMPOLA 1 mL	200	R\$ 1,95	R\$390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 19 R\$ 1.014,00 (Hum mil com quatorze reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0300725	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg/mL AMPOLA 2 mL	200	R\$ 5,07	R\$1.014,00

LOTE 20 R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268256	GENTAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 mg/mL AMPOLA 2 mL	200	R\$ 1,63	R\$326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 21 R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e e oito reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % AMPOLA 10 mL	200	R\$ 2,64	R\$528,00

LOTE 22 R\$ 1.822,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268115	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mg/mL AMPOLA 1 mL	200	R\$ 9,11	R\$1.822,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 23 R\$ 1.187,00

(Hum mil com cento e oitenta e sete reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268487	MEROPENÉM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mg FRASCO AMPOLA	100	R\$ 11,87	R\$1.187,00

LOTE 24 R\$ 570,00

(Quinhentos e setenta reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 mg/mL AMPOLA 1 mL	200	R\$ 2,85	R\$570,00

LOTE 25 R\$ 2.016,00

(Dois mil com dezesseis reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

1	BR0442584	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mg/mL AMPOLA 4 mL	800	R\$ 2,52	R\$2.016,00
---	-----------	--------------------------------	---	-----	----------	-------------

LOTE 26 R\$ 574,00

(Quinhentos e setenta e quatro reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0272362	PROTAMINA, Cloridrato	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% AMPOLA 5 mL	100	R\$ 5,74	R\$574,00

LOTE 27 R\$ 6.117,00

(Seis mil, cento e dezessete reais)

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0268442	SUXAMETÔNIO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg	300	R\$ 20,39	R\$6.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 28 R\$ 2.680,00 (Hum mil com seiscentos e oitenta reais)						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
1	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 mL	2000	R\$ 1,43	R\$2.860,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no disposto nos arts. 6º, 11º, 18º, 40º, 41º e 42º, que tratam, respectivamente, das definições aplicáveis às contratações públicas, dos princípios e objetivos do processo licitatório, do planejamento da contratação, da elaboração do edital e da possibilidade de estabelecimento de critérios técnicos e especificações do objeto. Tais dispositivos asseguram a adequada caracterização da necessidade administrativa, a correta definição do objeto e a adoção de requisitos técnicos compatíveis com o interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na aquisição de medicamentos para manutenção das ações da atenção básica de saúde e atendimento de emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa consiste na aquisição dos produtos por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem registrados deverão atender às especificações técnicas dos medicamentos, possuir registro, regularização, autorização ou licenciamento junto ao(s) órgão(s) competente(s) de fiscalização e controle, conforme a legislação vigente aplicável a categoria dos produtos.

Na presente contratação serão aceitas quaisquer marcas de medicamentos, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTATO

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação e quantidade do produto.

A execução do contrato ocorrerá conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

As entregas deverão ocorrer conforme cronograma e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a sede da Unidade Mista Caio Murilo Cruz da Silva em Tunas do Paraná, localizado à Rua Eros Ruppel Abdala, 229 - Bairro: Centro - município de Tunas do Paraná -PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acompanhamento da execução e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2.1 Participarão do processo o gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação da execução contratual, e o fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações pela contratada, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade dos produtos fornecidos.

7.2.2 A comunicação entre a contratante e a contratada ocorrerá por meios formais, preferencialmente por notas de empenho, ofícios, e-mails institucionais ou outros registros administrativos, assegurando a rastreabilidade das informações. Todas as solicitações, orientações, notificações ou registros de ocorrências deverão ser devidamente documentados e arquivados.

7.2.3 Durante a vigência contratual, a contratada poderá ser solicitada a apresentar relatórios periódicos ou informações sobre o fornecimento, quando requerido pela Administração.

7.2.4 Eventuais irregularidades, atrasos ou problemas na execução deverão ser formalmente comunicados à contratada por meio de ofícios ou notificações administrativas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.2.5 Todas as interações entre as partes deverão ser formalmente registradas e documentadas, garantindo transparência, controle administrativo e adequada gestão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.3. DA HABILITAÇÃO:

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida documentação relativa:

7.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.5 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet. h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.4 Compete ao fiscal registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades, solicitar correções e atestar o recebimento dos produtos, observando os critérios de qualidade, prazos de entrega e condições dos objetos.

7.6 DAS SANÇÕES:

Caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156.

O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. a
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Em casos da aplicação de Advertência, a mesma será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). As multas poderão ser aplicadas da seguinte forma: de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante:

Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.8 DA RESCISÃO:

A rescisão do CONTRATO pode ser administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021, Judicial, nos termos da legislação processual.

A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme previsto na Lei N° 14.133/2021.

7.9 CONTROLE DE REVISÕES:

Os preços não serão reajustados, exceto quando houver a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses prelecionadas nos artigos: 124,134,135,136 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A medição do objeto será realizada com base no efetivo fornecimento dos bens, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal correspondente e cumprimento das condições e prazos definidos.

A aferição ocorrerá a partir dos itens efetivamente entregues em cada ordem de fornecimento, após o recebimento definitivo e a confirmação de que os itens atendem às especificações técnicas previstas.

O pagamento será efetuado somente após a entrega, conferência e aceitação dos bens pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal responsável, observados os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A disputa ocorrerá em modo aberto.

Poderão participar do certame empresas que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, comprovando possuir capacidade para o fornecimento dos enxovais hospitalares conforme as exigências estabelecidas. A adjudicação do objeto ocorrerá por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde é R\$ 101.405,00 (Cento e um mil com quatrocentos e cinco reais).

O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa com fornecedores, banco de preço estimado, outros entes públicos, sites especializados, painel de preços, Banco de Preço em Saúde, nota paraná.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer frente às despesas serão indicadas a seguinte rubrica do orçamento para o exercício financeiro de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

06.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média Complexidade

<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

06.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal

<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
213	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
214	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

Joice Ribeiro dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Tunas do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2026

(caso se ME/EPP/MEI)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, e regular aplicação e percebimento do benefício do tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, que a pessoa jurídica não ultrapassou no presente ano-calendário, o limite de receita bruta anual em R\$4.800.000,00, e que:

I - não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

II – no capital não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

III - o titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

IV – o(s) sócio(s) ou titular(es) seja(m) administrador(es) ou equiparado(s) de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VI - participe do capital de outra pessoa jurídica;

VII - exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF]Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

MODELO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº52/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº26** que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (Apresentar somente se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº109/2024 , realizado pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº52/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRONICO Nº26/2026”, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, junto a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações,

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO VIII)

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

Por se a expressão da verdade, firmo a presente
declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO §1º DO ART. 63 DA LEI N.º14.133/2021

Declaro que a Empresa: _____ sediada
no endereço: _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.916.228-6, CPF: 728.807.679-20, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 376, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. _____ por seu representante legal _____, portador da C.I. nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2026 para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital., – **TERMO DE REFERÊNCIA** do Eletrônico nº 52/2026, que passa a fazer parte desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e condições vantajosos, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Caso que os valores serão reajustados pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas do Paraná – PR, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço registrado, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.3. No caso da impossibilidade do fornecimento dos produtos ora licitadas pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento destas destes produtos, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens solicitados as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Divisão de Compras e Licitação.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5 Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

4.6 O fornecedor deverá comprovar mediante o envio do arquivo XML, o correto preenchimento na nota fiscal Eletrônica-NF-e, código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K modelo 55.

4.7. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

08.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média			
Complexidade			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

08.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
296	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1303
299	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitação.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação, na Farmácia Municipal de Saúde, Rua Eros Ruppel Abdalla, 229 –Centro – Tunas do Paraná:

5.4. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Os itens objetos deste pregão serão considerados aceitos, somente após terem sido conferidos pela respectiva comissão de recebimento ou o órgão solicitante que deverá atestar o seu recebimento, atendidas às condições e especificações exigidas no edital.

5.4. Os produtos entregues deverão conter o número do lote e o prazo de validade gravado em cada unidade.

5.5. Será aceito apenas um só lote por produto; nos casos cujas quantidades solicitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se –à somente número dos lotes suficientes para atendimento do pedido;

4.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante (embalagem primaria), exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

4.6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total. Todos os produtos entregues deverão apresentar o registro na ANVISA.

4.7 . A empresa quando da entrega dos insumos obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Número do empenho;

c) número do lote data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

d) Enviar o arquivo XML deverá proceder ao correto preenchimento na nota fiscal Eletrônica-NF-e, código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K modelo 55.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

OBS: Para o saneamento de dúvidas referente aos produtos fazer contato com a Sra. Joice pelo telefone: (41)3659-1460.

4.8. Os medicamentos quando solicitados deverão ser entregues na totalidade do empenho, sendo que não será recebido empenho parcial.

4.9. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eros Ruppel Abdala, 229(Farmácia Municipal), Centro, Tunas do Paraná – PR., CEP Nº 83480-000.Em horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta feira, com verificação prévia de feriados.

4.10. O recebimento e a aceitação dos produtos, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e em conformidade com art. 140 da Lei Federal n.º14.133/2021

5.4. A detentora da ata de registro de preços deverá realizar a entrega e/ou fornecimento do serviço de acordo com as demandas da Secretaria de Administração conforme o Anexo I deste edital.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2026 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Os produtos entregues, deverão conter o número do lote e o prazo de validade gravado em cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Será aceito apenas um só lote por produto; nos casos cujas quantidades solicitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se –à somente número dos lotes suficientes para atendimento do pedido;

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante (embalagem primaria), exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

6.7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total. Todos os produtos entregues deverão apresentar o registro na ANVISA.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

b) Advertência.

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

IV) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

V) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

VII) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou nota de empenho.

8.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

8.3 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes da Lei n.º14.133/2021, devidamente comprovadas, que, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto na Lei n.º14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
 - I). A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - II). A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - II) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - V) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

TESTEMUNHAS

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:

CNPJ/MF Nº.

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

Inscrição Estadual Nº.

Bairro:

CEP

Fax:

Representante Legal/Procurador

CPF Nº.

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

Função que exerce na empresa:

Dados Bancários

RG Nº.

Bairro:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Banco Nº.

Agência Nº.

Conta Nº.

2– VALIDADE DA PROPOSTA _____ (_____) DIAS. (mínimo 60 dias)

3 – PROPOSTA DE PREÇO

ÍTE M	Descrição	Valor item	Valor total	Marca
1				
Valor Total da Proposta				

DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF